LOA

Prefeitura de Ibirajuba
Cuidando da cidade e da nossa gente

LEI MUNICIPAL Nº 204/2014

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do ***Município de IBIRAJUBA*** para o exercício financeiro de **2015** e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de IBIRAJUBA, discriminados pelos anexos que integra este Projeto de Lei, estima à receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2015** em **R$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais),** nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2015**, prevendo inclusive os orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Publico, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – ***R$ 18.820.000,00 (Dezoito milhões oitocentos e vinte mil reais);***

II – Orçamento da Seguridade Social – ***R$ 8.680.000,00 (Oito milhões seiscentos e oitenta mil reais).***

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Sandro Roberto M. de Arantes
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária	R$	895.000,00
b) Receita de Contribuições	R$	625.000,00
c) Receita Patrimonial	R$	508.000,00
d) Receita de Serviços	R$	205.000,00
e) Transferências Correntes	R$	23.080.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R$	625.000,00
(-) Dedução da Receita	R$	(2.248.000,00)
Sub-Total	***R$***	***23.690.000,00***

II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS

a) Intra-Orçamentárias	R$	975.000,00
Sub-Total	***R$***	***975.000,00***

III – RECEITAS DE CAPITAL

a) Alienação de Bens	R$	100.000,00
b) Transferências de Capital	R$	2.735.000,00
Sub-Total	***R$***	***2.835.000,00***
Total	***R$***	***27.500.000,00***

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminas, por categorias descrição e valores.

Prefeitura de Ibirajuba
Cuidando da cidade e da nossa gente

A) *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS*

1325.01.10	Rec. Rem. De Depósitos de Recur. Vinculados – FMAS	R$	13.000,00
1721.34.00	Transf. Recur. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS	R$	785.000,00
1722.01.99	Transferências dos Estados	R$	45.000,00
1761.00.00	Transferências de Convênios	R$	80.000,00
1762.00.00	Transferências de Convênios	R$	75.000,00
1921.00.00	Indenizações	R$	10.000,00
1922.00.00	Restituições	R$	10.000,00
1990.00.00	Receitas Diversas	R$	40.000,00
	Repasse Financeiro	R$	622.000,00
	TOTAL.....	R$	***1.680.000,00***

B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1325.00.00	Rec Rem. de Depósitos de Recur. Vinculados - FMS	R$	30.000,00
1600.00.00	Serviços de Saúde	R$	180.000,00
1721.33.11	Bloco de Atenção Básica	R$	1.420.000,00
1721.33.12	Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	R$	445.000,00
1721.33.13	Vigilância em saúde	R$	220.000,00
1721.33.14	Assistência Farmacêutica	R$	145.000,00
1721.33.15	Gestão do SUS	R$	60.000,00
1721.33.16	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R$	60.000,00
1721.33.99	Outros Programas Financ. por transf. Fundo a Fundo	R$	40.000,00
1722.00.00	Transferências dos Estados	R$	50.000,00
1761.01.00	Transferências de Convênios da União p/ SUS	R$	50.000,00
1762.01.00	Transferências de Convênios dos Estados p/ SUS	R$	35.000,00
1921.99.01	Outras Indenizações - FMS	R$	10.000,00
1922.99.01	Outras Restituições - FMS	R$	15.000,00
1990.99.02	Receitas Diversas	R$	180.000,00
2421.01.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS	R$	150.000,00
2471.01.00	Transf. de Conv. da União para o SUS	R$	220.000,00
2472.01.00	Transf. de Conv. dos Estados para o SUS	R$	40.000,00
	Repasse Financeiro	R$	1.750.000,00
	TOTAL.....	**R$**	**5.100.000,00**

Sandro Rogério M. de Aran
Prefeito

C) FUNPREIBI

1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS	R$	460.000,00
1210.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para RPPS	R$	5.000,00
1210.29.11	Contrib. de Pensionista Civil para o RPPS	R$	5.000,00
1210.29.13	Contrib. Previd. p/ Amortização do Déficit Atuarial	R$	50.000,00
1210.29.15	Contrib. Previd. Em Regime de Parcel. De Debito	R$	50.000,00
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais	R$	5.000,00
1328.10.00	Remuneração dos Invest. do RPPS	R$	250.000,00
1328.20.00	Remuneração dos Invest. do RPPS	R$	15.000,00
1328.30.00	Remuneração dos Invest. do RPPS	R$	15.000,00
1912.29.01	Multa e Juros de Mora das Contrib. Patronal p/o RPPS	R$	5.000,00
1912.29.02	Multa e Juros de Mora das Contrib.Servidor p/o RPPS	R$	5.000,00
1921.99.03	Outras Indenizações – FUNPREIBI	R$	5.000,00
1922.10.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	R$	50.000,00
1922.99.03	Outras Restituições – FUNPREIBI	R$	5.000,00
7210.29.01	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil ao RPPS	R$	855.000,00
7210.29.03	Contrib. Patronal – Inativo Civil	R$	50.000,00
7210.29.05	Contrib. Patronal – Pensionistas	R$	15.000,00
7210.29.15	Contrib. Previdenciária do Regime de Parcelamento	R$	50.000,00
7912.29.01	Multa e Juros de Mora das Contribuições Patronal	R$	5.000,00
	TOTAL.....	***R$***	***1.900.000,00***

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

Sando Rogério M. de Arandas
Prefeito

IV – FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	R$	939.000,00
04	Administração	R$	3.460.000,00
08	Assistência Social	R$	1.710.000,00
09	Previdência Social	R$	1.870.000,00
10	Saúde	R$	5.200.000,00
12	Educação	R$	8.725.000,00
13	Cultura	R$	600.000,00
15	Urbanismo	R$	1.790.000,00
16	Habitação	R$	120.000,00
17	Saneamento	R$	220.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	110.000,00
20	Agricultura	R$	1.229.000,00
26	Transporte	R$	930.000,00
28	Encargos Especiais	R$	17.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	580.000,00
	TOTAL.....	***R$***	***27.500.000,00***

V – DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL	R$	941.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R$	770.000,00
GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$	1.585.000,00
DEPTO. DE TRIB., FISCALIZAÇÃO E PATRIMÔNIO	R$	115.000,00
DEPTO. DE CONTAB., ORÇAMENTO E TESOURARIA	R$	1.480.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO	R$	2.890.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LEITURA	R$	45.000,00
FUNDEB	R$	5.960.000,00
DEPTO INFRA-ESTR. DESEN.URB. E FISCALIZAÇÃO	R$	4.300.000,00
DEPTO DE AGRIC. RECUR. HID. E AMBIENTE	R$	629.000,00
DEPARTAMENTO DE GOVERNO	R$	105.000,00
TOTAL.....	***R$***	***18.820.000,00***

VI – DESPESAS POR ORGÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	R$	1.680.000,00
B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R$	5.100.000,00
C) FUNPREIBI	R$	1.900.000,00
Sub – Total.....	***R$***	***8.680.000,00***
Sub – Total.....	***R$***	***27.500.000,00***

VII – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais	R$	13.741.000,00
b) Outras Despesas Correntes	R$	8.983.000,00
Sub – Total.....	***R$***	***22.724.000,00***

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R$	3.865.000,00
b) Amortização da Divida	R$	331.000,00
Sub – Total.....	***R$***	***4.196.000,00***
a) Reserva de Contingência.....	R$	580.000,00
Sub – Total.....	***R$***	***580.000,00***
Total Geral.....	***R$***	***27.500.000,00***

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites previstos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 201/2014 para 2015**, utilizando como recursos os previstos no art. 43, §1° e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de credito, e:

Sandro Rogério M. de Arandas
Prefeito

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2° do mesmo artigo.

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convenio.

V – contratar operações de credito, nos termos da Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Art. 5° - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2015 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2°, art. 167 da Constituição Federal, obedeceram às codificações constantes desta Lei.

Art. 6° - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas nos incisos I a V do art. 4° desta lei.

Art. 7° - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de **2015.**

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2014.

Sandro Rogério Martins de Arandas
-Prefeito-